

ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 23/170-01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA-PRODEB**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Quatro, Nº 410 - Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.579.586/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Executivo e de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade, respectivamente, Srs. José Muniz Rebouças e Carlos Augusto Borges Silva, doravante denominada simplesmente **PRODEB** e a empresa **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI**, com sede na Rua Avenida Barão de Itapura, nº 2.294, Ed. Montpellier, Salas 61 e 62, Jardim Guanabara, CEP 13.073-300, Campinas - SP inscrita no CNPJ sob nº 18.876.112/0001-76, legalmente representada doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com respaldo no rito similar ao Pregão Eletrônico nº 004/2024 de que trata o Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2023.0013707-12, celebram o presente Termo Aditivo, Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2025.0001793-28, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, e subsidiariamente, pelas Leis nº s 14.133/2021 e 14.634/2023, bem como pelas Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, dos Decretos Estaduais nº 18.471 de 29 de junho de 2018 e nº 19.896 de 05 de agosto de 2020 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo** ao **Contrato nº 23/170-01** tem por objeto:

1.1 - A prorrogação dos prazos de vigência e de execução, nos termos da **Cláusula Terceira** do **Contrato**;

1.2 - O reajuste contratual previsto na **Cláusula Sétima** do **Contrato**;

1.3 - Ajuste da dotação orçamentária;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1 - Acordam as partes, em prorrogar os prazos de vigência e execução previsto na **Cláusula Terceira** **Contrato nº 23/170-01**, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 20/03/2025 a 20/03/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1 - Acordam as partes em aplicar o reajuste de **3,29% (três virgula vinte e nove por cento)**, conforme previsto na **Cláusula Sétima** do **Contrato**, passando desta forma o valor unitário de **R\$ 13,54 (treze reais e cinquenta e quatro centavos)**, para **R\$ 13,98 (treze reais e noventa e oito centavos)**, perfazendo o valor global ao montante de **R\$ 27.369,55 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta e nove reais, e cinquenta e cinco centavos)** previsto na **Cláusula Quarta**.

3.2 - Em relação ao período compreendido entre a data da apresentação da proposta e a data da celebração deste instrumento, a **CONTRATADA**, de forma espontânea, expressa, irrevogável e irrevogável, renuncia a aplicação de qualquer outro reajuste, bem como, acréscimos legais e acessórios, para nada mais reclamar

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício correrão à conta dos recursos próprios da **CONTRATANTE**, a seguir indicado:

CENTRO DE CUSTO	FONTE	CONTA ORÇAMENTÁRIA
COCOP	Recursos Próprios	5111030205 ADM-SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE

4.2 - O saldo da referida dotação orçamentária é de **R\$ 21.287,43** (vinte e um mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos) e o impacto estimado do valor para a despesa no corrente exercício de 2025 é de **R\$ 21.287,43** (vinte e um mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos);

4.3 - O impacto estimado para o exercício de 2026 será de **R\$ 6.082,12** (seis mil oitenta e dois reais e doze centavos);

4.4 - A metodologia de cálculo levou em conta:

- PARA O EXERCÍCIO DE 2025: Valor total estimado 09 meses e 10 dias (Março a Dezembro) do ano de 2025;
- PARA O EXERCÍCIO DE 2026: Valor total estimado 02 meses e 20 dias (Janeiro a Março) do ano de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Após a assinatura do presente termo aditivo deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e no sítio eletrônico da PRODEB, até o décimo dia útil de sua assinatura, consoante prescreve o art. 186, §1º, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC/PRODEB.

5.2 - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado e assinado o presente instrumento de forma eletrônica pelas partes.

Salvador, de _____ de 2025.

Pela **PRODEB**:

José Muniz Rebouças

Diretor Executivo

Carlos Augusto Borges Silva

Diretor de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade

CONTRATADO:

GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **Keli Alessandra Bandetini, Usuário Externo**, em 20/02/2025, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Borges Silva, Diretor**, em 21/02/2025, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Muniz Reboucas, Diretor Executivo**, em 24/02/2025, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00108393434** e o código CRC **B57E0C86**.
